



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 50-A DE 2011

Altera a Resolução nº 1, de 2007, que dispõe sobre os Cargos em Comissão de Natureza Especial do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, e dá outras providências.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º Os arts. 1º, 5º e 7º da Resolução nº 1, de 2007, que dispõe sobre os Cargos em Comissão de Natureza Especial do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Os Cargos em Comissão de Natureza Especial - CNE têm por finalidade a prestação de serviços de assessoramento exclusivamente à Mesa e às Suplências, às Lideranças, às Comissões, à Procuradoria Parlamentar, à Ouvidoria Parlamentar, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, à Liderança da Minoria no Congresso, à Procuradoria Especial da Mulher e aos órgãos administrativos da Casa, conforme consta dos Anexos I, II, III e IV desta Resolução.

..... " (NR)

"Art. 5º A lotação dos Gabinetes de Líderes de Partido e das Representações Partidárias, a qual deverá ser mantida durante toda a legislatura, disposta no Anexo II desta Resolução, será definida por Ato do Presidente, com base na representatividade decorrente do resultado final das eleições para a Câmara dos Deputados proclamado pela Justiça Eleitoral.

§ 1º (Revogado).



§ 2º (Revogado) .

§ 3º (Revogado) .

§ 4º (Revogado) .

§ 5º (Revogado) .

§ 6º (Revogado) .” (NR)

“Art. 7º É proibida, para exercício de Cargo de Natureza Especial, a nomeação de cônjuge, companheiro e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de Deputados Federais, Senadores, membros do Tribunal de Contas da União e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento na Câmara dos Deputados.” (NR)

Art. 2º Os Anexos II e IV da Resolução nº 1, de 2007, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da Resolução nº 1, de 2007, para inserir a Liderança da Minoria no Congresso e a Procuradoria Especial da Mulher, com a estrutura atribuída nos Atos da Mesa nºs 50, 52 e 57, de 2009.

Art. 4º Ficam mantidos, até a data de publicação desta Resolução, os quantitativos dos cargos em comissão e das funções comissionadas existentes nos Gabinetes de Líderes de Partido e das Representações Partidárias a que se refere a Resolução nº 16, de 2009.

Art. 5º As alterações constantes do art. 2º desta Resolução correrão à conta do orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 6º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - na Resolução nº 1, de 2007:

a) os §§ 1º a 6º do art. 5º;

b) o Anexo V;



II - os Atos da Mesa n°s 50, 52 e 57, de 2009.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 5 de julho de 2011.

Deputado TADEU MUDALEN
Relator



ANEXO I
(Anexo II da Resolução nº 1, de 2007)

GABINETES DE LÍDERES DE PARTIDO	REPRESENTATIVIDADE											
	1 e 2	3 e 4	5 a 10	11 a 15	16 a 21	22 a 34	35 a 42	43 a 60	61 a 75	76 a 86	87 a 100	+ de 100
CARGO/FUNÇÃO/ENCARGO												
Chefe de Gabinete (FC-08)	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Assessor Técnico (CNE-07)	0	1	3	5	6	8	9	14	16	18	20	21
Assessor Técnico (FC-07)	0	0	0	0	0	0	1	2	2	3	3	3
Assessor Técnico de Plenário (FC-07)	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Chefe de Sec. de Vice-Líderes (FC-06)	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Secretário Particular (CNE-09)	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Assistente Técnico de Gabinete (CNE-09)	0	0	2	4	6	8	8	12	13	14	16	17
Assistente de Gabinete (FC-05)	0	0	2	5	7	7	12	15	16	16	16	16
Assessor Técnico Adjunto B (CNE-10)	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Assistente Técnico de Gabinete Adjunto B (CNE-11)	0	1	2	4	4	6	6	8	8	8	8	10
Assessor Técnico Adjunto C (CNE-12)	0	0	0	0	0	2	3	3	5	6	6	6
Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C (CNE-13)	0	2	3	5	6	9	9	12	13	15	17	17
Assessor Técnico Adjunto D (CNE-14)	0	0	0	3	4	4	4	8	8	8	10	10
Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D (CNE-15)	2	4	4	8	8	12	12	16	18	20	24	24
Auxiliar (FC-04)	0	0	2	2	4	6	10	10	10	10	10	10
TOTAL	2	8	24	42	51	68	80	106	115	124	136	140



ANEXO II
(Anexo IV da Resolução nº 1, de 2007)

Lotação do cargo	Assessor Administrativo CNE-07	Secretário Particular CNE-09	Assistente Técnico de Gabinete CNE-09	Assessor Administrativo Adjunto B CNE-10	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto B CNE-11	Assessor Administrativo Adjunto C CNE-12	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C CNE-13	Assessor Administrativo Adjunto D CNE-14	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D CNE-15	TOTAL
Secretaria-Geral da Mesa	0	1	2	2	0	1	3	0	0	9
Diretoria-Geral	0	1	2	3	0	1	1	1	0	9
Diretoria-Geral (Aeroporto)	1	0	5	0	0	0	0	0	0	6
Assessoria Técnica da DG	4	0	1	1	0	0	1	0	0	7
Assessoria de Projetos e Gestão	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Diretoria Administrativa	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Diretoria de Recursos Humanos	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Diretoria Legislativa	1	0	0	0	0	3	1	1	0	6
Secretaria de Comunicação Social	0	0	0	1	3	1	2	2	1	10
Consultoria Legislativa	5	0	1	0	0	2	0	0	0	8
Centro de Documentação e Informação	0	0	0	0	3	0	0	0	1	4
Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento	0	0	0	0	0	0	2	1	0	3
Centro de Informática	0	0	2	0	0	2	2	1	0	7
Departamento de Comissões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Departamento de Pessoal	0	0	0	0	2	0	0	1	1	4
Departamento de Apoio Parlamentar	0	0	0	0	0	1	0	1	0	2
Departamento de	0	0	0	0	1	0	1	1	0	3



Finanças, Orçamento e Contabilidade										
Departamento de Material e Patrimônio	0	0	1	0	1	0	0	0	0	2
Departamento Médico	0	0	0	2	0	1	0	0	0	3
Departamento Técnico	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Coordenação de Habitação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria Executiva do Pró-Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Espaço Cultural	0	0	0	1	2	0	0	0	0	3
Total	13	2	15	10	12	12	13	10	3	90